



LEI MUNICIPAL Nº 230/2020

DE 04 DE MARÇO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÇARRA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Piçarra-PA aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 483.767,30 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da cessão onerosa do bônus do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885/ 2019, e em atendimento ao disposto definido nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de conta orçamentária de natureza de receita, nos termos da presente lei.

Art. 2º Ficam autorizados as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
10.302.0025.2.211	4.4.90.30	12200000	Material de consumo	25.000,00
	4.4.90.51	12200000	Obras e Instalações	25.000,00
15.451.0022.2.053	4.4.90.30	15900000	Material de consumo	75.000,00
	4.4.90.51	15200000	Obras e Instalações	75.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PIÇARRA
GABINETE DO PREFEITO



15.451.0022.2.064	3.3.90.30	15200000	Material de consumo	50.000,00
15.451.0022.2.068	4.4.90.30	15200000	Material de consumo	150.000,00
	4.4.90.51	15200000	Obras e Instalações	78.929,63
	3.3.90.47		Obrigações tributárias e contributivas	4.837,67
TOTAL				R\$ 483.767,30

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos oriundos da cessão onerosa do Pré-Sal, conforme disposto nos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 483.767,30 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piçarra, 04 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA
CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98
Wagne Costa Machado
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 230/2020, de 04 de Março de 2020, "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DO PRÉ-SAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no Portal de Transparência desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 04 de Março de 2020.


Walmirene Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Portaria PMP/UGAB Nº 003/2014